ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL 1431

de 26 de abril de 2000

INCLUI NA LEI MUNICIPAL Nº 1226, DE 07 DE JULHO DE 1997, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE MOSTARDAS PARA O PERÍODO DE 1998 A 2001 E LEI MUNICIPAL Nº 1389 DE 02 DE SETEMBRO DE 1999, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2000.

ERALDO OERTEL ANDRETTI, Prefeito Municipal de Mostardas, em exercício.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº 1226, de 07 de julho de 1997, referente ao Plano Plurianual para o período de 1998 a 2001 e na Lei Municipal nº 1389, de 02 de setembro de 1999, das Diretrizes Orçamentárias a inserção para o exercício de 2000, o ítem **62 - INDÚSTRIA**, ao Plano Plurianual e Diretrizes, anexos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 26 DE ABRIL DE 2000

ERALDO OERTEL ANDRETTI
Prefeito Municipal E. E.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Cláudia Colares Pinto

CLÁUDIA COLARES PINTO
Chefe do Gabinete

EVA MARIA SILVA MESQUITA
Secretária Municipal de Finanças

PUBLICADA DE 26/04/00 A 19/5/00
NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL